



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
L	48

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 205/2025

O art. 5º do Projeto de Lei 205/2025 passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei conforme a Lei 11.416/2022 que institui a Lei Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Mobilidade Reduzida e pela Lei 14.704/2023 que dispõe sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025.

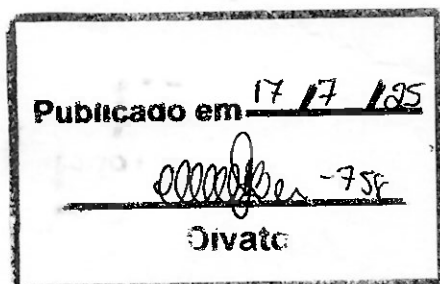
Vereador Wagner Ferreira- PV

Relator

Proposição Originária de
"Decisão da Comissão"
Relativa ao(a)

Projeto de lei

Nº 205 / 25



SIL 4963

VEREADOR
Wagner
FERREIRA